

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.

CNPJ/ME Nº 18.593.815/0001-97

NIRE nº 33.3.0031102-5

Companhia Aberta de Capital Autorizado

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da **PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária **a ser realizada no dia 25 de outubro de 2024, às 11:00 horas** ("AGE"), na sede da Companhia, localizada na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 06, conjunto de salas 601 a 608, Barra da Tijuca, CEP: 22640-102, Rio de Janeiro-RJ, a fim de deliberarem acerca das seguintes matérias:

- (i) Aprovar a implementação do Plano de Incentivo de Longo Prazo, por meio de Opção de Compra das Ações de Emissão da Companhia (Plano Stock Options)*
- (ii) Autorizar administradores da Companhia a praticar os atos necessários à efetivação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral Extraordinária.*

Informações Gerais: Os acionistas encontrarão os documentos e informações obrigatórias, conforme previsto na Lei nº 6.404/1976 e na Instrução CVM nº 81/2022, e que são necessárias para melhor entendimento da matéria acima, além do Manual do Acionista para a AGE, disponíveis no escritório da Companhia, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 06, conjunto de salas 601 a 608, Barra da Tijuca, CEP: 22640-102, no seu site (www.priner.com.br) e nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A – BRASIL, BOLSA, BALCÃO (a "B3") (www.b3.com.br).

Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores, poderão participar da AGE presencialmente, munidos de documento de identidade com foto, comprovação de poderes e extrato de titularidade das ações, consoante artigo 126 da Lei 6.404/76 e Manual de Acionistas para a AGE.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na AGE deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei 6.404/76.

As acionistas pessoas jurídicas podem ser representadas por meio de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, de acordo com os seus atos constitutivos, não precisando, nesse caso, o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado.

A Companhia dispensa o reconhecimento de firma, o apostilamento de procurações, bem como a tradução juramentada no caso de procurações outorgadas no exterior.

Para fins de melhor organização da AGE, a Companhia solicita, nos termos do art. 8º do estatuto social da Companhia, o depósito prévio dos documentos necessários para participação na AGE com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores.

Ressalta-se que os acionistas poderão participar da AGE ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos na abertura da AGE, conforme o disposto no art. 6º, § 2º, da IN da CVM 81/22.

Pedro Henrique Chermont de Miranda

Presidente do Conselho de Administração